



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 57/2023

Altera a Resolução Administrativa n. 41/2021, que sucedeu e revogou a Portaria TRT/GP/DG n. 107/2018 (referendada pela Resolução Administrativa n. 64/2018), para dispor sobre o teletrabalho ordinário no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região.

PROAD Nº 22275/2022

INTERESSADOS: TRT/24ª Região.

ASSUNTO: Referendar a Portaria GP/DG 126/2023.

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 4ª Sessão Administrativa Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 04 de maio de 2023 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador João Marcelo Balsanelli, com a participação dos Desembargadores Tomás Bawden de Castro Silva (Vice-Presidente), Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e César Palumbo Fernandes (ausentes, por motivo justificado, os Desembargadores André Luís Moraes de Oliveira e João de Deus Gomes de Souza) e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arósio,

CONSIDERANDO os termos do Ofício TST.CGJT nº 158, de 16 de fevereiro de 2023, proveniente da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que, em face do fim do prazo estabelecido no Acórdão do Plenário do CNJ, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0002260-11.2022.2.00.0000, de 8 de novembro de 2022, e as informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos autos do Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0000392-50.2022.2.00.0500, notificou este Tribunal para apresentar as ações adotadas para o cumprimento do aludido Acórdão,



DECIDIU, por unanimidade, referendar, com ajuste, a PORTARIA TRT/GP/DG N° 126/2023, convertida na presente Resolução Administrativa, com a seguinte redação:

Art. 1º Acrescentar o § 9º ao art. 3º da Resolução Administrativa n° 41/2021, republicada em 14 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 9º A fiscalização e o acompanhamento do efetivo cumprimento da limitação de que trata o inciso IV deste artigo serão realizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, com auxílio técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, a partir de relatórios mensais, até o décimo dia do mês subsequente ao de referência.
(AC)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Balsanelli
Desembargador Presidente